



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00012/2015 do Vereador Quito Formiga (PR)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na recepção da Câmara Municipal de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Artigo 1º - A recepção da Câmara Municipal de São Paulo deverá contar com a presença de Intérprete de LIBRAS para atendimento dos deficientes auditivos.

§ 1º - Entende-se como Intérprete de LIBRAS, o profissional capacitado e ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa.

Artigo 2º - O atendimento deverá estar em consonância com os horários de funcionamento da casa legislativa.

Artigo 3º - O Intérprete atenderá todos aqueles que, por deficiência auditiva, necessitarem da sua interpretação, utilizando a Língua Brasileira de Sinais, em local previamente determinado na recepção da Câmara Municipal de São Paulo.

§ 1º - A carga horária de atuação de cada profissional Intérprete, deverá estar de acordo com as Leis trabalhistas.

§2º - A forma de contratação dos profissionais Intérpretes de LIBRAS, será definido por ato da mesa.

Artigo 4º - Esta resolução será regulamentada pela Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes".

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2015, p. 90

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.